Ricardo Seabra - *Tabeliães em Cortes e a escrita do poder: os homens e os textos (séculos XIV-XV)*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 11 nº 2. 2021. 35-55. DOI: https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11_2a3

Tabeliães em Cortes e a escrita do poder: os homens e os textos (séculos XIV-XV)

The Notary Public in Cortes and the writing of power: men and texts (14th and 15th centuries)

Notarios públicos en Cortes y la escritura del poder: los hombres y los textos (siglos XIV-XV)

Tabellions en Cortes et la écriture du pouvoir: les hommes et les textes (XIV-XV siècles)

Ricardo Seabra
Universidade Autónoma de Lisboa
ricardoseabra2@gmail.com

Resumo: No processo das cortes medievais portuguesas o notariado público de nomeação régia desempenhou diferentes papéis que interessam à articulação dos poderes central e periféricos. O nosso objetivo é mostrar esse papel multifacetado, analisando algumas questões em relação ao tabelionado e as Cortes medievais, especificamente a temas que envolvem a articulação dos poderes central e locais. Através da análise dos homens e dos textos procuraremos compreender, quem eram os tabeliães presentes em Cortes, como se estabelecia a comunicação entre poderes, mostrando alguns exemplos de circulação de cartas régias na região de Entre-Douro-e-Minho, e alguns casos relativos às queixas em Cortes sobre o pagamento da pensão – imposto que estes oficiais estavam obrigados a pagar anualmente.

Palavras-chave: Cortes, Tabelionado, Portugal, Idade Média.

Abstract: This article seeks to analyse the different roles played by the notary public in medieval Portuguese Cortes, specifically to issues involving the articulation of central and local powers. Through the analysis of men and texts, we will try to understand, who were the notaries public present in Cortes, how communication between powers was established, showing some examples of the circulation of royal charters in the region of Entre-Douro-e-Minho, and some cases relating to complaints in Cortes about the payment of the pension – tax that these officials were required to pay annually.

Keywords: Parliament; Notary Public, Portugal, Middle Ages.

Resumen: En el proceso de las cortes medievales portuguesas el notariado público de nombramiento regio desempeñó diferentes roles que atañen a la articulación de los poderes central y periféricos. El nuestro objetivo es mostrar ese papel polifacético, analizando algunas cuestiones en relación al notariado público y las Cortes específicamente en cuestiones relacionadas con la articulación de los poderes central y locales. A través del análisis de los hombres y los textos, intentaremos comprender, quiénes fueron los notarios presentes en Cortes, cómo se estableció la comunicación entre poderes, mostrando algunos ejemplos de la circulación de cartas reales en la región de Entre-Douro- e-Minho, y algunos casos relacionados con quejas en las Cortes sobre el pago de la pensión - impuesto que estos funcionarios estaban obligados a pagar anualmente.

Palabras-clave: Cortes, Notariado público, Portugal, Edad Media.

Résumé: Dans le processus des Cortes, le notaire de nomination royale a joué différents rôles qui concernent l'articulation des pouvoirs centraux et périphériques. Cet article a pour objectif d'analyser quelques problématiques en rapport avec le tabellionage et les Cortes, en particulier les questions d'articulation des pouvoirs centraux et locaux. A travers l'analyse des hommes et des textes, nous allons chercher à comprendre qui étaient les tabellions présents à Cortes comment s'est établie la communication entre les pouvoirs, en montrant quelques exemples de circulation des lettres royales dans la région de

Ricardo Seabra - *Tabeliães em Cortes e a escrita do poder: os homens e os textos (séculos XIV-XV)*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 11 nº 2. 2021. 35-55. DOI: https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11_2a3

l'Entre-Douro-e-Minho, et certaines affaires relatives à des plaintes devant les Cortes concernant le paiement de la pension – impôt que ces fonctionnaires étaient tenus de payer chaque année.

Mots-clés: Parlement, Tabellionage, Portugal, Moyen Âge.

Introdução

A chamada para artigos que o dossiê temático da *História - Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto* apresenta ("Poder régio e Cortes em Portugal") pareceu-nos uma excelente oportunidade para contribuir com uma análise ao tema do tabelionado em Cortes durante as centúrias de trezentos e quatrocentos. Como oficiais régios, estes homens estavam intrinsecamente ligados não só à escrita como, paralelamente, ao poder. Não somente por fazerem parte de uma minoria da população da sociedade que sabia ler e escrever, mas, principalmente, porque como funcionários da Coroa serviam essa instituição, ou seja, tinham como missão executar as tarefas que o poder régio assim ordenava. Esse encargo estava revestido de prestígio, não necessariamente pelo título de "tabelião", mas sim, pelo facto de serem tabeliães "do Rei" – era a normativa estabelecida pelo monarca que lhes conferia a fé pública irrecusável em juízo, o que os colocava hierarquicamente a um nível superior a todos os outros agentes da escrita[1].

Dessa maneira, refletimos sobre algumas questões que envolvem o ofício e as Cortes, como por exemplo: quem eram os tabeliães que marcavam presença? Quem e como se transmitiam as ordens régias para o resto do reino? Como se estabelecia a comunicação entre o poder central e os diversos poderes locais? Para esse efeito, compulsámos fontes, na maioria publicadas, nomeadamente os volumes Cortes Portuguesas (de D. Afonso IV a D. Afonso V)[2], as Ordenações Afonsinas[3], algumas Atas de Vereação do Porto[4], assim como outras publicações que incluem documentação

[1] Neste trabalho centrar-nos-emos nos tabeliães régios. No que diz respeito à multiplicidade da "auctorictas" para o exercício do notariado veja-se por todos (*Piñol Alabart,* 2015). Obviamente, que a *fides publica* não era detida somente pelos tabeliães régios, mas também os notários nomeados por senhores laicos e eclesiásticos (em virtude da delegação régia de mero e mixto império), e os notários apostólicos (em virtude da soberania universal do papado).

[2] *CP Afonso IV; CP Pedro I; CP Fernando I; CP Duarte; CP Afonso V*.

[3] *OA,* Livros 1-5.

[4] *Vereaçoens; Vereaçoens I.*

Ricardo Seabra - *Tabeliães em Cortes e a escrita do poder: os homens e os textos (séculos XIV-XV)*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 11 nº 2. 2021. 35-55. DOI: https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11_2a3

notarial. Relativamente às fontes inéditas, utilizamos maioritariamente os registos das chancelarias, particularmente de D. Fernando I (1367-83) e D. Afonso V (1438-81).

A caracterização da natureza e designação de "Cortes" ainda hoje é alvo de debate entre os estudiosos que se debruçam sobre o tema[5]. Todavia, é unânime que se pode afirmar a existência de Cortes quando:

> "(…) nesta assembleia política estão representados os corpos sociais do reino – nobreza, clero e concelhos – que colaboram com o monarca garantindo-lhe os meios para a sua acção governativa, do mesmo modo que apresentam agravos e reivindicações para pedir respeito pelos privilégios e manutenção dos direitos fundamentais próprios ou da terra" (Coelho, 2018: 43).

O tabelionado régio no reino português é um tema que, embora tenha sido estudado já desde longa data[6], não foi nunca abordado de forma sistemática. Nas últimas quatro décadas, e no seguimento do pioneiro estudo de Eduardo Borges Nunes (1981), foram oferecidas visões de conjunto (Pereira, 1989 e Coelho, 1996) traçando as características principais destes oficiais. Especial destaque merece a abordagem sobre a génese e implantação do tabelionado no reino de Bernardo Sá Nogueira (2008). Nos últimos anos foi publicado um estudo global sobre o documento notarial no reino português (Vigil Montes, 2017). Após uma série de trabalhos focados em diversos aspetos da vida e atividade dos tabeliães públicos[7], em 2020 Ricardo Seabra defendeu a sua tese de doutoramento dedicada ao tabelionado régio na cidade do Porto durante toda a centúria de quatrocentos (Seabra, 2020). Numa perspetiva local, diversos estudos se debruçaram sobre o fenómeno[8], tendo sido realizado um primeiro trabalho sobre os tabeliães do Algarve (Cunha, 1987), e posteriormente, da região nortenha, nomeadamente, Braga (1990), Bragança (2006), e Torre de Moncorvo (2018). Saul Gomes (2000 e 2005) apresentou novas perspetivas sobre a origem da instituição notarial, assim como também alguns autores examinaram a instituição baseados na legislação coeva (Bono, 1989, Gonçalves, 2011), e na chancelaria régia (Romão, 2014).

Com este artigo, pretendemos fazer uma nova abordagem ao tabelionado, referindo alguns aspetos da função sociopolítica do notariado. A estrutura por pontos do presente

[5] Para uma melhor compreensão dos pressupostos teóricos que envolvem essa discussão veja-se Sousa, 1990: 125-147, assim como Duarte, 2003: 3, e Coelho, 2018: 43.
[6] Vejam-se, entre outros, os trabalhos de Ribeiro (1860-96) e Barros (1945).
[7] Seabra, 2012; 2015a; 2015b; 2015c; 2016; 2018a; 2018b, entre tantos outros.
[8] Vejam-se os casos de Coimbra (Santos, 1993), Lamego (Saraiva, 1998), Arouca (Rêpas, 1998), Santarém (Garcia, 2011), Lisboa (Ferreira, 2018; 2019) e Porto (Seabra, 2012).

Ricardo Seabra - *Tabeliães em Cortes e a escrita do poder: os homens e os textos (séculos XIV-XV)*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 11 nº 2. 2021. 35-55. DOI: https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11_2a3

artigo tem como finalidade desenvolver cada uma das perguntas colocadas nos objetivos. Como seria de esperar, sobre muitas destas questões não se elabora uma análise completa do fenómeno nos séculos XIV-XV, pois obviamente ela resultaria num trabalho de maior dimensão. Não deixaremos, contudo, de apresentar alguns exemplos paradigmáticos.

1. Os Tabeliães e as Cortes

A presença dos tabeliães em Cortes é incontornável. Eles são não só redatores dos atos, como sejam procurações dos concelhos, ou públicas-formas de cartas régias, mas também eram personagens ativas do sistema parlamentar: tanto servem como procuradores ou advogados, como são alvos de queixas de toda a parte, assim como eles próprios se apresentam como queixosos. Em Cortes também se discutiam diversas temáticas igualmente importantes para o desenvolvimento da profissão notarial, entre as quais a nomeação, estabelecimento do número, intromissão do notariado eclesiástico, compra e venda de ofícios, entre outros.

Assim, alguns tabeliães eram acusados de não cumprir a exigência que lhes era imposta de um juramento na chancelaria[9], ou de se recusarem a escrever querelas criminais dando "depoiis estas querelas en o stado aos que ueem ass terras por corregedores e nom lhis fazem mençon de como son liures per sentença"[10], resultando em prisões injustas ou danos diversos. Recusariam escrever instrumentos de apelações aos clérigos[11], ou fariam cartas de compras de herdades a eclesiásticos "ascondudamente"[12]. Por outro lado, também era uma profissão perigosa, já que também eram intimidados, para não escreverem ou citarem alguém em específico "com sseu medo porque os ameaça"[13], e chegavam inclusivamente a ser presos quando se queixavam que os escrivães escreviam os feitos que por direito pertencia ao tabelionado[14].

[9] *CP Afonso IV*: 180, nota 32.
[10] *CP Afonso IV*: 47. Sobre a conduta dos tabeliães que "escondem" ou "mostram" querelas aos corregedores veja-se Duarte, 1999: 145.
[11] *CP Pedro I*: 22.
[12] *CP Afonso IV*: 81.
[13] *CP Afonso IV*: 143.
[14] *CP Afonso V*: .512.

Ricardo Seabra - *Tabeliães em Cortes e a escrita do poder: os homens e os textos (séculos XIV-XV)*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 11 nº 2. 2021. 35-55. DOI: https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11_2a3

Certamente que seria um ofício lucrativo para uns (Coelho, 1996: 183-184), embora outros fizessem "companhihas de partiçom antre sj"[15] do que ganhavam. Cobravam dinheiro indevidamente, não só pelas escrituras, mas também pela distribuição[16]. E não só sobre os tabeliães, como também os escrivães que arrendavam os seus ofícios a outros que "nam semdo escripuaes Iurados nem podemdo dar fee tomam querellas e Imquerições e fazem auto de fee que de dereito nam podem fazer"[17]. De facto, não admira o protesto dos procuradores do concelho de Évora nas Cortes de 1478: "quanto mais oficiais, quanto mais roubo" (Pereira, 1986: 627).

Não obstante, o período que nos ocupamos é marcado pela modernização do aparelho administrativo do reino e subsequente proliferação de oficiais, em particular no âmbito da escrita, entre os quais, os tabeliães que ganham particular destaque (Homem & Homem, 2017). Sendo assim, compreendemos não só a relevância das suas funções, como também a importância dos homens que as exercem.

Os tabeliães que são escolhidos para representar os concelhos em Cortes teriam de preencher certos requisitos que não estariam ao alcance de todos. Obviamente, para além de saber ler e escrever, e de formação em Direito (ou pelo menos de alguma cultura jurídica essencial para o exercício da sua profissão)[18], seriam personagens com conhecimento dos interesses dos poderes (local e central) – o que os colocaria numa posição privilegiada não só para a representação dos homens bons dos concelhos, mas também, para intermediar, junto à Coroa, como seus funcionários. Citando Humberto Baquero Moreno:

> "Sector muito sensível entre os dois poderes era o das autarquias locais. Área de permanente fricção resultava na intermediação entre as funções que resultavam da livre escolha da coroa e aquelas cuja designação competia ao poder concelhio" (Moreno, 1988: 60).

E os tabeliães, naturalmente, eram recompensados por isso. No caso da cidade do Porto isso parece evidente. Por exemplo, nos capítulos especiais do Porto às Cortes de Santarém em 1331, são enviados Vasco Gil, Domingos Palos, e André Domingues, este

[15] *CP Afonso IV*: 51.
[16] *CP Afonso V:* 466.
[17] *CP Afonso V*: 484.
[18] Embora Armindo de Sousa chame a atenção para alguns casos em que o nível cultural dos oficiais de justiça seria "calamitoso" (Sousa, 1990: 283).

Ricardo Seabra - *Tabeliães em Cortes e a escrita do poder: os homens e os textos (séculos XIV-XV)*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 11 nº 2. 2021. 35-55. DOI: https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11_2a3

último tabelião da cidade[19]. É ao mesmo tabelião que D. Afonso IV, em 1348, ordena a escritura da inquirição sobre os limites do couto episcopal "pella guisa que todo achardes assy mo enviade seellada do nosso sello, de guisa que por vos seia eu de todo certo, e nom ache hi al depois"[20]. Pelos seus serviços à Coroa, André Domingues é recompensado com o alargamento da sua circunscrição, pois de "tabelião do rei na cidade do Porto", no ano seguinte, é "tabelião geral do rei na cidade e bispado do Porto" (Seabra, 2012: 41-42).

A pública-forma dos capítulos especiais da mesma cidade dados nas Cortes de Elvas, em 1361, é subscrita por Vicente Eanes, tabelião geral do rei na cidade e bispado do Porto, [21], que tinha efetivamente uma posição de relevo na urbe portuense na segunda metade do século XIV: disso é exemplo o facto de ter a exclusividade do assentamento das cargas para exportação para a Flandres e a Normandia (Seabra, 2012: 68), pelo menos desde 1356[22].

Vasco Martins, tabelião do Porto, está presente nas Cortes de 1383[23] e 1393, sendo que nestas últimas (onde se discutiram os tratados entre os reis de Portugal e Castela, assim como as despesas da guerra) é escolhido exatamente pelo seu percurso na câmara onde desempenhou vários ofícios, já que "auja grande enformaçom e passara todo pela maaom porque o screuera todo pella maaom como scrivam que em esse tempo as ditas despesas foram feitas pera os mesteres da gerra pelo dito Concelho" [24]. E podemos acrescentar nós: também porque já tinha marcado presença em Cortes, pelo menos dez anos antes.

Mas também se perdem e trocam ofícios em Cortes. Disso temos exemplo de João Afonso Barbosinho que ficou sem o cargo de tabelião de Penafiel, segundo ordenado nas Cortes de Santarém, tendo de ser escolhido outra pessoa para ocupar o seu lugar, pela

[19] *CP Afonso IV*: 86-89.
[20] *CC*: 20.
[21] *CP Pedro* I: 112-116.
[22] Sobre os custos de fretamento de navios da cidade do Porto para as referidas regiões veja-se o que ficou instituído no reinado seguinte Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT), Chancelaria D. Fernando, liv. 1, fl. 109.
[23] *CP Fernando I*, *vol. II:* 65-70; 287-294; 379-86 e 387-392. Falaremos mais da sua participação nestas Cortes no ponto 2 deste artigo.
[24] *Vereaçoens*: 205-06.

Ricardo Seabra - *Tabeliães em Cortes e a escrita do poder: os homens e os textos (séculos XIV-XV)*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 11 nº 2. 2021. 35-55. DOI: https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11_2a3

quantidade de ofícios que João Afonso já detinha[25]. Dessa maneira, foi sucedido por Gonçalo Eanes, seu filho.

2. A circulação de cartas régias no Entre-Douro-e-Minho

Como é sabido, as Cortes de 1383, realizadas em Santarém, tiveram o propósito do juramento a D. Beatriz e a D. Juan I, rei de Castela, como herdeiros da Coroa portuguesa, por parte dos concelhos. Dessa maneira, não obstante toda a conjuntura política e social que envolvia os dois reinos, e a Península Ibérica em geral, algumas questões podem ser levantadas não necessariamente sobre a representação dos concelhos em Cortes, mas sobretudo: como é que a palavra do Rei se fazia ouvir pelo reino? Ou melhor, qual o trajeto que a mesma fazia?

Destas mesmas Cortes restam apenas as procurações dos 66 concelhos e senhorios lavradas aos respetivos representantes. Concentrando-nos em alguns concelhos a Norte do reino, principalmente na região do Entre-Douro-e-Minho, pareceu-nos interessante demonstrar alguns exemplos que revelam o(s) caminho(s) das cartas régias. Assim, é possível "perseguir" a carta do juramento na referida comarca, tendo em conta não só os homens que portaram as procurações, mas também os que escreveram o juramento em pública-forma em cada um desses concelhos. Desses homens, destacamos dois: Vasco Martins e Vasco Domingues, ambos tabeliães gerais da comarca do Entre-Douro-e-Minho.

Vasco Martins era tabelião do Porto pelo menos desde 1382, chegando a exercer diversas funções que envolviam o ofício da escrita (tais como vereador, juiz, ouvidor e escrivão da câmara) (Seabra, 2020: 167). Nestas Cortes ficou encarregue, como tabelião geral da comarca, de entregar as cartas régias de juramento, para além da urbe portuense[26], às vilas de Caminha[27], Viana de Foz do Lima[28], e Vila Nova de Cerveira[29]. Por seu turno,

[25] *Vereaçoens I*: 63.
[26] *CP Fernando I*, *vol. II*: 287-294.
[27] *CP Fernando I, vol.* II: 65-70.
[28] *CP Fernando I, vol.* II: 379-86.
[29] *CP Fernando I, vol.* II: 387-392.

Ricardo Seabra - *Tabeliães em Cortes e a escrita do poder: os homens e os textos (séculos XIV-XV)*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 11 nº 2. 2021. 35-55. DOI: https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11_2a3

Vasco Domingues era tabelião na vila de Monsanto[30], e para além dessa mesma vila, entregou as cartas em Lanhoso[31], Melgaço[32] e Monção[33].

No Porto, os pregoeiros[34] André e Estêvão lançaram pregão pela cidade no dia 4 de julho, sendo que no dia seguinte se encontraram no Mosteiro de São Domingos. Para além do tabelião e do corregedor da comarca Afonso Martins Alvernaz[35], estiveram presentes dois juízes, três vereadores e vários homens bons da cidade para ouvirem a carta lida por Vasco Martins, dentro do Cabido. Entre algumas testemunhas que constam no instrumento notarial, destacamos uma: Vasco Domingues, o outro tabelião geral da comarca. De seguida, Vasco Martins dirige-se para Caminha onde lavra a carta de procuração no dia 17 do mesmo mês, e no dia seguinte em Vila Nova de Cerveira. No dia 19, em Viana do Lima, na Praça do Penedo, a "móór praça da dicta vjlla"[36], o notário portuense lavra nova carta do mesmo teor. Todavia, cinco dias mais tarde é necessária uma nova procuração. A razão a que se deve esta situação é clara: quando Vasco Martins, tabelião geral da comarca de Entre-Douro-e-Minho viera publicar a nota de procuração por ordem do corregedor, os homens do concelho tinham estabelecido por seus procuradores Martim Vencerei, vizinho, morador e tabelião em essa mesma vila, e João Eanes, tabelião de Viana e morador em Ponte de Lima. Como tinha constado que o corregedor "nom queria receber procuradores senom aquelles que fosem moradores nos logares onde a dicta procuraçom fosse notada receando a douyda visto como o dicto Johan Eannes he morador em outro logar"[37] nomearam um outro procurador, Martim Anes, em sua substituição. Portanto, para ir outorgar "a vjlla de Santarem hu o dicto Senhor os

[30] *CP Fernando I, vol.* II:.209-214.
[31] *CP Fernando I, vol.* II: 155-60.
[32] *CP Fernando I, vol.* II: 185-90.
[33] *CP Fernando I, vol.* II: 209-214.
[34] Sobre os pregoeiros na cidade do Porto veja-se o anexo 9 em Silva, 2013, assim como as páginas 296 a 298 da mesma obra. Acrescentamos apenas uma indicação, embora numa cronologia posterior, que refere algumas queixas a estes homens, na qual indica "esta cidade tem dois pregoeiros nojentos e mal mandados" (Arquivo Histórico Municipal do Porto, Vereações, Livro 5, fl. 23).
[35] No que diz respeito à sua carreira veja-se Homem, 1990, especificamente a biografia nº 21, da página 20 do 2º volume.
[36] *CP Fernando I, vol.* II: 384.
[37] *CP Fernando I, vol.* II: 385. Também em Viana da Foz do Lima foi necessária autorização régia para que os moradores de Ponte de Lima os ajudassem na construção de uma cerca (ANTT, Chancelaria D. Fernando, liv. 1, fl. 156v.).

Ricardo Seabra - *Tabeliães em Cortes e a escrita do poder: os homens e os textos (séculos XIV-XV)*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 11 nº 2. 2021. 35-55. DOI: https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11_2a3

mandava hir"[38] o novo procurador já preenchia os requisitos essenciais. Esta nova carta foi lavrada por Rui Martins, tabelião do rei na vila de Viana da Foz do Lima, cumprindo assim, de forma integral, as obrigações e penas contidas na procuração feita anteriormente por Vasco Martins, que cinco dias mais tarde certamente não se encontrava mais nessa vila. Este instrumento, datado de 24 de julho de 1383, tem várias testemunhas e é assinada por quatro homens: os alcaides Afonso Fernandes e João Eanes, Álvaro Peres e Diogo Afonso, vereador, "ca os outros nom sabem screver"[39].

O tabelião geral da comarca de Entre-Douro-e-Minho, Vasco Domingues, encontrava-se, como dissemos, na cidade do Porto a 5 de julho de 1383, juntamente com Vasco Martins, na igreja de S. Domingos. A procuração do concelho de Lanhoso data de nove dias mais tarde, e a 18 de julho data a do de Monsanto, escrita no adro de São Miguel. Ressalvamos, o facto de Vasco Domingues ser tabelião nessa mesma vila, e deste ser o único documento da sua autoria (nestas Cortes) em que no escatocolo, após a subscrição notarial, indica "paga nihil"[40]. A 21 de Julho escreve a procuração de Melgaço, e três dias mais tarde a de Monção.

As deslocações de ambos os tabeliães aos referidos concelhos podem ser resumidas na tabela infra:

TABELA 1 – Circulação das cartas régias no Entre-Douro-e-Minho

Tabelião	Local	Data	Fonte
Vasco Domingues	Lanhoso	14 de julho 1383	*Cortes portuguesas: reinado de D. Fernando I (1367-1383). Vol II. (1383)* ... pp. 155-60.
	Monsanto	18 de julho 1383	*Cortes portuguesas: reinado de D. Fernando I (1367-1383). Vol II. (1383)* ... pp. 209-214.
	Melgaço	21 de julho 1383	*Cortes portuguesas: reinado de D. Fernando I (1367-1383). Vol II. (1383)* ...pp. 185-90.
	Monção	24 de julho 1383	*Cortes portuguesas: reinado de D. Fernando I (1367-1383). Vol II. (1383)* ...pp. 209-214.

[38] *CP Fernando I, vol.* II: 385.
[39] *CP Fernando I, vol.* II: 386.
[40] *CP Fernando I, vol.* II: 214.

Ricardo Seabra - *Tabeliães em Cortes e a escrita do poder: os homens e os textos (séculos XIV-XV)*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 11 nº 2. 2021. 35-55. DOI: https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11_2a3

Vasco Martins	Porto	5 de julho 1383	*Cortes portuguesas: reinado de D. Fernando I (1367-1383). Vol II. (1383)* ...pp. 287-294.
	Caminha	17 de julho 1383	*Cortes portuguesas: reinado de D. Fernando I (1367-1383). Vol II. (1383)* … pp. 65-70.
	Vila Nova de Cerveira	18 de julho 1383	*Cortes portuguesas: reinado de D. Fernando I (1367-1383). Vol II. (1383)* ...pp. 387-392.
	Viana da Foz do Lima	19 de julho 1383	*Cortes portuguesas: reinado de D. Fernando I (1367-1383). Vol II. (1383)* ...pp. 379-86.

No espaço de duas semanas (caso de Vasco Martins) ou três (caso de Vasco Domingues), os dois tabeliães gerais informaram aos concelhos circundantes da palavra do Rei e a necessidade urgente de se reunirem em Santarém, tendo para isso de nomear os seus respetivos procuradores. São sobejamente conhecidas as indicações sobre deslocações de tabeliães a vários lugares[41], embora não possamos com certeza afirmar os custos destas mesmas viagens, em específico, ou o seu pagamento, por falta de fontes. Por outro lado, tendo em conta que exerciam o seu ofício como tabeliães gerais, as deslocações em maior escala faziam parte dos seus encargos, já que estavam, segundo a normativa coeva, restringidos geograficamente, e também em relação ao tempo que poderiam permanecer em cada lugar[42].

Sublinhamos também que estes dois tabeliães gerais não percorreram toda a região do Entre-Douro-e-Minho. Por exemplo, a procuração de Ponte de Lima foi escrita por João Gonçalves, tabelião do rei nessa vila[43], e a de Guimarães por Afonso Fernandes tabelião régio nessa mesma urbe[44]. Também a procuração de Braga é lavrada por Afonso Peres "tabaliom da dicta cidade de Braga per autoridade do Arçebispo"[45], que era o senhor da cidade. De facto, na centúria de trezentos a disputa entre os poderes do Rei e do Arcebispo foram intensas, entre as quais as nomeações de tabeliães (Coelho, 2003: 280-

[41] *OA*, Liv. 1, Tít. 42.
[42] *OA*, Liv. 2, Tít. 34.
[43] *CP Fernando I, vol.* II: 275-80.
[44] *CP Fernando I, vol.* II: 149-154.
[45] *CP Fernando I, vol.* II: 64.

Ricardo Seabra - *Tabeliães em Cortes e a escrita do poder: os homens e os textos (séculos XIV-XV)*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 11 nº 2. 2021. 35-55. DOI: https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11_2a3

82)[46], já que o poder régio pretendia a afirmação "do princípio do carácter exclusivamente real do tabelionato, de forma a controlar, de alguma forma, a «memória dos actos jurídicos» que os tabeliães constituíam" (Hespanha, 1982: 283).

Não obstante, o percurso destes tabeliães gerais pela comarca e os testemunhos escritos que deixaram, em oito vilas diferentes (quatro cada um), afigura-se paradigmático no que diz respeito à relação entre o poder central e os poderes locais, nomeadamente na articulação entre os mesmos. Sem dúvida, que este é apenas um exemplo de circulação de cartas régias, numa região específica – a do Entre-Douro-e-Minho – e há que ter em conta as assimetrias regionais, não só à aproximação dos centros de decisão, como também às "dificuldades devidas ao desencontro espacial entre as diversas instâncias administrativas" (Freitas, 2011: 182). E essas assimetrias e dificuldades também se faziam sentir em Cortes (Sousa, 1990, e 1998: 53-62).

3. Pensão

Os tabeliães deveriam pagar uma pensão anual à Coroa[47], se bem que as referências à isenção a esse pagamento não sejam novidade (Coelho, 1996: 180). Não obstante, as queixas por parte dos tabeliães em Cortes (ou diretamente ao Rei quando as Cortes/Parlamento não tinham lugar), relativas a este imposto são numerosas, não só no que diz respeito à (in)justa distribuição do pagamento, como também na dificuldade de o conseguir estipendiar.

Desta maneira, ao longo das centúrias de trezentos e quatrocentos vários tabeliães de diversos lugares foram procurando junto dos monarcas satisfazer os seus pedidos: pagar menos, incluir mais agentes da escrita (nomeadamente escrivães de múltiplos ofícios) no pagamento, ou ficar isentos do mesmo. No reinado de D. Fernando, fica estipulado que na cidade do Porto, nove tabeliães pagassem cinquenta libras cada[48] - questão que nessa localidade seria problemática nos reinados seguintes (Seabra, 2020: 43-45). Todavia, durante este mesmo reinado houve algumas isenções. Por exemplo,

[46] Sobre os tabeliães de Braga veja-se (Cunha, 1990 e 2012) assim como outros trabalhos numa perspetiva comparada entre Braga e Porto (Cunha & Silva, 2014 e 2019).
[47] *OA*, Liv. 1, Tít. 35. Sem dúvida desde o reinado de D. Dinis (1279-1325) (Cunha, 1987: 152, nota 7).
[48] ANTT, Chancelaria D. Fernando, liv. 4, fl. 17- 17v.

Ricardo Seabra - *Tabeliães em Cortes e a escrita do poder: os homens e os textos (séculos XIV-XV)*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 11 nº 2. 2021. 35-55. DOI: https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11_2a3

Isaque Ruivo, tabelião da comuna dos judeus de Elvas, queixou-se ao monarca que do seu ofício era "pequena renda em cada ano que per quanto ella rende nom podia a nos pagar a dicta pensam nem a metade della"[49]. Assim sendo, determinou o Rei que pagasse a metade da renda dos tabeliães cristãos, ordenando que o concelho dessa vila "poende em titollo em que ssam scriptas as pensões dos tabeliães dessa billa"[50]. Portanto, nesta localidade a pensão dos tabeliães era registada, embora não saibamos exatamente onde.

D. Fernando também isentou Fernão Martins, tabelião de Viseu, de pagar a pensão, de vinte e três libras anuais "em toda a sua bida", inclusivamente as "sasenta e nove libras que nos avia de pagar dos tres anos passados da pensom do dicto tabaliado que ell nom previo per razom da gerra que avemos com El Rey de Castella"[51].

Em 1444, os tabeliães do crime e cível de Lisboa queixaram-se à Coroa do corregedor da comarca que filhava:

> "Ieeralmente conhoçimento de todas as pessoas E fectos ssem deferença em tanto que muyto maior he a ssua audiençia e Iente vay a ella soo que anbas as audiências dos dictos Iujzes teendo elle dous escrivaes E mais nom os quais nom pagom solayro alguu a uos"[52].

O não pagamento por parte dos escrivães da pensão ao Rei estava estipulado pela normativa (a não ser que escrevessem escrituras públicas com autorização régia, sinal e *fides publica* para esse efeito[53]), contudo, a questão do "solayro" – ou seja o valor total cobrado pelos tabeliães enquanto oficiais públicos pelo seu labor (escrita, suporte, tinta, etc.) – era bastante mais delicada. Assim se entendem os apelos dos *tabelliones* lisboetas quando referem que os judiciais eram em número de dezoito (doze no cível e seis no crime) e cada um pagava anualmente 960 reais: "per guisa que per os fectos que lhes assy tomam os dictos tabaliaes nom ham proveito algum E ham todo os dictos escrivaaes Ca tanta he a escriptura que ham que ante buscam outros que os ajudam"[54], com a agravante de que os escrivães repartiam os ganhos entre si.

---

[49] ANTT, Chancelaria D. Fernando, liv. 3, fl. 87. São conhecidos alguns casos de pedidos por parte dos tabeliães em diminuir rendas: veja-se por exemplo os tabeliães de Penamacor (Coelho, 1990: 285, nota 184).
[50] *Idem*.
[51] ANTT, Chancelaria D. Fernando, liv. 3, fl. 75v.
[52] *CP Afonso* V: 292.
[53] *OA*, Liv. 1, Tít. 35.
[54] *CP Afonso* V: 293.

Ricardo Seabra - *Tabeliães em Cortes e a escrita do poder: os homens e os textos (séculos XIV-XV)*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 11 nº 2. 2021. 35-55. DOI: https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11_2a3

No mesmo ano, a vila de Faro, bastante sujeita aos direitos de aposentadoria, queixava-se em Cortes não só sobre a fadiga do povo e que os judeus vendiam os seus pertences e se mudavam para o reino vizinho, como também que os tabeliães desse lugar, que pagavam 600 reais cada um de pensão por ano, estavam ao ponto de "leixarem os ofiçios porque nom ham deles o que a uos pagam", pois, os escrivães recém-chegados tomavam "todollos fectos da terra em sy"[55]. Também os problemas levantados pelos tabeliães das audiências ou das notas de diversas localidades contra os escrivães são uma constante durante o período em estudo, pois efetivamente os últimos sonegavam trabalho aos primeiros. Todavia, a existência de escrivães com autorização para a lavra de escrituras públicas com sinal, era algo inclusivamente aprovado pelo poder régio[56].

Na cidade do Porto, em 1435, D. Duarte determina que a pensão anual (de 500 libras) incluísse todos aqueles que lavrassem escrituras na cidade[57], embora se referisse apenas aos tabeliães "do número" e aos do "além do número"[58], portanto, não englobando neste cômputo, os escrivães. O pedido foi feito em Cortes pelo tabelião portuense Fernão Vicente, criado de D. Duarte. Não obstante, a 15 de dezembro de 1439, o mesmo tabelião

> "das escripturas publicas dessa cidade aalem do numero de tabaliaaos que hy ha (…) nos pedia per mercee que lhe quitassemos a pensam que nos ha de pagar do dicto taballiado enquanto fosse tabaliam allem do numero (…) temos por bem e quitamos lhii a pensam que nos ha de pagar do dito tabaliado enquanto for tabaliam allem do numero"[59].

O pagamento da pensão pode ser compreendido em várias vertentes, como já referimos: a divisão mais ou menos equitativa entre os agentes da escrita, as rendas que cada um individualmente conseguia extrair para sua subsistência, e também a quantidade de isenções ao pagamento da mesma em cada localidade. Dessa maneira, se compreendem as crescentes queixas em Cortes por parte dos tabeliães sobre este imposto: quantas mais quitações eram concedidas, mais iníqua esta taxa se tornava. Durante o reinado de D. Afonso V, são vários os exemplos dessas isenções, um pouco por todo o reino (Romão, 2014, 36 e 45). Contudo, não é só ao longo do reinado de *O Africano*, já

[55] *CP Afonso V*: 281. Em 1451, segundo uma carta de quitação de D. Afonso V ao almoxarife da Guarda, os tabeliães dessa mesma vila pagavam quatro mil reais de pensão (*CP Afonso V*: 579).
[56] *LP*, doc. 126.
[57] ANTT, Leitura Nova, Além-Douro, liv. 4, fl. 276v-277.
[58] *CP Duarte*: 93-94.
[59] ANTT, Chancelaria D. Afonso V, liv. 26, fl. 161v.

Ricardo Seabra - *Tabeliães em Cortes e a escrita do poder: os homens e os textos (séculos XIV-XV)*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 11 nº 2. 2021. 35-55. DOI: https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11_2a3

que por vezes, o monarca não concede essas mercês, mas apenas as confirma cartas de reis anteriores[60]. É evidente, também, que as determinações em Cortes poderiam ser, em casos individuais, revogadas. Tal foi o caso da isenção de Diogo Dias, escudeiro régio e tabelião em Évora, que pelos seus serviços em Tânger, lhe é quitada "toda aquella mayoria da pensam que elle ouvesse de pagar do dicto oficio do tabaliado (…) que ora terminamos em cortes de acrescentar"[61].

Conclusão

A reflexão sobre o tabelionado em Cortes nos séculos XIV e XV, permitiu-nos ter uma visão diferente sobre o papel destes oficiais. A presença dos tabeliães como oficiais régios é sobejamente conhecida, principalmente no que diz respeito ao abundante volume de queixas sobre o (mau) emprego da sua profissão. Também são sabidas as particularidades que o seu ofício acarretava: o facto de deterem *fides publica*, acarretava-lhes responsabilidade. Mas entre as falsidades, as cobranças avultadas e os testemunhos falaciosos, o seu cargo não deixava de ser cobiçado, e altamente disputado. No período que nos ocupamos – com um crescente desenvolvimento da administração pública do reino português –, a variedade de ofícios que exigiam o emprego da escrita teve consequências a nível político, social e económico. A galopante concorrência que advinha de outros notários e escrivães resultou que o grupo de homens que exerciam o tabelionado reagisse, não só para se proteger, mas também para deixar claro que na hierarquia dos agentes da escrita, os tabeliães não estavam dispostos a perder o seu posto.

Começámos por tentar conhecer alguns dos tabeliães que marcam presença em Cortes. Parece-nos, pelo menos sem dúvida, para o caso da cidade do Porto no século XIV, que seriam homens de elevado estatuto na urbe, conhecedores dos interesses dos poderosos, tanto a nível local, como central, e que desse conhecimento não hesitaram em tirar os seus proveitos para seu próprio benefício e ascensão social. Não só no que diz respeito ao alargamento geográfico das suas circunscrições, tanto administrativas, como jurisdicionais, mas também com envolvência exclusiva no assentamento de exportações

[60] ANTT, Chancelaria D. Afonso V, liv. 18, fl. 40.
[61] ANTT, Chancelaria D. Afonso V, liv. 37, fl. 97.

Ricardo Seabra - *Tabeliães em Cortes e a escrita do poder: os homens e os textos (séculos XIV-XV)*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 11 nº 2. 2021. 35-55. DOI: https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11_2a3

para o estrangeiro. Para além disso, também se infiltraram diretamente no poder local, exercendo funções camarárias.

Foi num contexto muito específico – o do juramento a D. Beatriz e a D. Juan I, rei de Castela, como herdeiros da Coroa portuguesa – que nos foi possível traçar o trajeto de dois tabeliães gerais da comarca de Entre-Douro-e-Minho, e o seu percurso por essa região nortenha para divulgar a palavra da Coroa, assim como a necessidade imperativa por parte dos concelhos de se dirigirem quanto antes às Cortes de Santarém. Mas, muito mais do que apenas seguir o "caminho" desses dois homens, mais pertinente foi analisar o funcionamento da administração régia, e a forma como desde o governo central até às várias autarquias locais, essa comunicação se efetuava.

Por fim, refletimos sobre a pensão, imposto que os tabeliães estavam forçados a pagar anualmente à Coroa. Para esse efeito, tentámos ter uma perspetiva geral do reino, onde um pouco por toda a parte, os protestos tinham algo em comum: não necessariamente a sua obrigatoriedade, mas principalmente a dificuldade no seu pagamento – o que faz todo o sentido, tendo em conta a multiplicação de escreventes referida acima – e sobretudo a sua repartição. Se os tabeliães gerais poderiam estar isentos (segundo as Ordenações Afonsinas), já o mesmo não acontecia com os especiais. A este facto, acrescentamos as pensões diversas em cada localidade, ou as diferenças em relação a tabeliães cristãos e judeus, bem como aos tabeliães do "número" e aos "além do número". Também os escrivães, que excecionalmente se tivessem autorização régia para escrituras públicas e sinal público estariam abrangidos pelo imposto. Assim, compreendemos a importância da quantidade de isenções do pagamento da pensão pedidas pelos tabeliães – normalmente através dos seus senhores, de quem eram criados, escudeiros ou vassalos – e concedidas sucessivamente pelos monarcas. Relativamente a este aspeto, as Cortes de D. Afonso V (juntamente com algumas referências nos livros da chancelaria do mesmo monarca) são um bom exemplo, não só em termos quantitativos como qualitativos. Tendo a isenção ao pagamento das pensões aumentando consecutivamente ao longo das centúrias de trezentos e quatrocentos, não admira que as queixas dos tabeliães em Cortes reflitam essa preocupação, protestando contra "injustiças" ou clamando a isenção também para si mesmos.

Analisando o tabelionado em Cortes, nomeadamente os homens e os textos nos séculos XIV e XV, entendemos também que a sua importância não advém somente por

Ricardo Seabra - *Tabeliães em Cortes e a escrita do poder: os homens e os textos (séculos XIV-XV)*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 11 nº 2. 2021. 35-55. DOI: https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11_2a3

serem agentes da escrita, mas sobretudo, porque utilizam em favor do poder régio os seus conhecimentos específicos de escrituração para servir a Coroa, a quem devem a maior obediência.

Fontes inéditas

Arquivo Nacional da Torre do Tombo

- Chancelaria D. Fernando

Livro 1, fl. 109 e fl. 156v.

Livro 3, fl. 75v e fl. 87.

Livro 4, fl.17-17v.

- Chancelaria D. Afonso V

Livro. 18, fl. 40.

Livro. 26, fl. 161v

Livro. 37, fl. 97.

- Leitura Nova, Além-Douro

Livro. 4, fl. 276v-277.

Arquivo Histórico Municipal do Porto

- Vereações, Livro 5, fl. 23.

Fontes publicadas

CC = Corpus codicum latinorum eorum qui in archivo municipali portucalensi asservantur antiquissimorum (1899), vol. 1, Porto, Curiae Municipalis editum.

CP Afonso IV = Cortes portuguesas: reinado de D. Afonso IV (1325-1357) (1982), A. H. de Oliveira Marques; Maria Teresa Campos Rodrigues; Nuno José Pizarro Pinto Dias (eds.), Lisboa, Instituto Nacional de Investigação científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa.

CP Pedro I = Cortes portugueses: reinado de D. Pedro I (1357-1367) (1986), A. H. de Oliveira Marques; Nuno José Pizarro Pinto Dias (eds.), Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa.

Ricardo Seabra - *Tabeliães em Cortes e a escrita do poder: os homens e os textos (séculos XIV-XV)*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 11 nº 2. 2021. 35-55. DOI: https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11_2a3

CP Fernando I = Cortes portuguesas: reinado de D. Fernando I (1367-1383) (1990-1993), A. H. de Oliveira Marques; Nuno José Pizarro Pinto Dias; João Paulo Salvado (eds.), vol. I e vol. II, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa.

CP Duarte = Cortes portuguesas: reinado de D. Duarte (Cortes de 1436 e 1438) (2004), João José Alves Dias (org.), Lisboa, Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa.

CP Afonso V = Cortes Portuguesas: reinado de D. Afonso V (Cortes de 1441-1447) (2017), João José Alves Dias; Pedro Pinto (eds.), Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa.

LP = Livro dos Pregos: estudo introdutório, transcrição paleográfica, sumários e índices (2016), I. M. Viegas, M. Gomes (coord.), Lisboa, Câmara Municipal de Lisboa.

OA = Ordenações Afonsinas (1984), Livros 1-5, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian.

Vereaçoens = Vereaçoens, anos de 1390-1395. O mais antigo dos Livros de Vereações do Município do Pôrto existentes no seu Arquivo (1937), A. de Magalhães Basto (comentários e notas), Porto, Câmara Municipal do Porto.

Vereaçoens I = Vereaçoens: 1431-1432: Livro I (1985). João Alberto Machado; Luís Miguel Duarte (leitura, índices e notas), Porto, Câmara Municipal do Porto.

Bibliografia

BARROS, Henrique da Gama (1945), *História da Administração Pública em Portugal nos séculos XIII-XV*. Vol. VIII, 2ª edição, Lisboa, Sá e Costa.

BONO, José (1989), "La ordenación notarial en las Ordenações Afonsinas", in *Congresso Internacional Bartolomeu Dias e a sua época: actas*. Vol. I, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, pp. 145-170.

COELHO, Maria Helena da Cruz (1990), "Relações de domínio no Portugal concelhio de meados de Quatrocentos", *Revista Portuguesa de História*, vol. 25, pp. 235-289.

COELHO, Maria Helena da Cruz (1996), "Os tabeliães em Portugal. Perfil profissional e sócio-económico", *Historia. Instituciones. Documentos*, vol. 23, pp. 173-211.

COELHO, Maria Helena da Cruz (2003), "Bispos e Reis: oposições em torno de bens e jurisdições temporais", *Lusitania Sacra*, 2ª série, vol. 15, pp. 279-87.

Ricardo Seabra - *Tabeliães em Cortes e a escrita do poder: os homens e os textos (séculos XIV-XV)*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 11 nº 2. 2021. 35-55. DOI: https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11_2a3

COELHO, Maria Helena da Cruz (2018), "As cortes no reino de Portugal: antecedentes e concretizações", in Maria Eurydice de Barros Ribeiro, Susani Silveira Lemos França (org.), *A escrita da História de um lado a outro do Atlântico*, São Paulo, Cultura Acadêmica, pp. 43-60.

CUNHA, Maria Cristina Almeida e (1987), "Alguns tabeliães do Algarve durante a Idade Média", *Revista de História*, vol. 7, 1987, pp. 151-158.

CUNHA, Maria Cristina de Almeida e (1990), "Tabeliães bracarenses no século XIII", in *IX Centenário da Dedicação da Sé de Braga. Congresso Internacional Comemorativo – Actas*. Vol. 2, Braga, Universidade Católica Portuguesa/Faculdade de Teologia, pp. 249-265.

CUNHA, Maria Cristina (2006), "Da legislação à praxis. Os tabeliães de Bragança no século XIV", in *Estudos em Homenagem ao Professor José Marques*. Vol. 3, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, pp. 313-324.

CUNHA, Maria Cristina (2012), "Chancery's scribes and tabelliones: the archiepiscopal chancery of Braga between 1245 and 1325", in Paolo Cherubini e Giovanna Nicolaj (a cura di), *Sit liber gratus, quem servulus est operatus: studi in onore di Alessandro Pratesi per il suo 90.* Compleanno. Tomo 1, Cittá del Vaticano: Scuola Vaticana di Paleografia, Dipomatica e Archivistica, pp. 475-486.

CUNHA, Maria Cristina (2018), "Notariado público no nordeste de Portugal: o caso de Torre de Moncorvo", in Miguel Calleja-Puerta y María Luisa Domínguez-Guerrero (eds.), *Escritura, notariado y espacio urbano en la Corona de Castilla y Portugal (siglos XII-XVII)*, Gijón, Trea, pp. 157-167.

CUNHA, Maria Cristina; SILVA, Maria João Oliveira (2014), "Cooperazione e coesistenza tra professionisti della scrittura: tabellioni pubblici e notai vescovili (Braga e Porto – sec. XIII-XIV)", in Alessandro Musco, Giuliana Mussoto (eds.), *Coexistence and cooperation in the Middle Ages, IV European congress of Medieval Studies FIDEM*, Palermo, pp. 445-452.

CUNHA, Maria Cristina; SILVA, Maria João Oliveira (2019), "Publico notario, notario meo: Careers and connections of Portuguese Scribes in the Middle Ages", in Xavier Hermand, Etienne Renard, Jean-François Nieus (eds.), *Le scribe d'archives dans l'Occident médiéval: formations, carrières, reseaux*, Turnhout: Brepols Publishers, pp. 299-314.

Ricardo Seabra - *Tabeliães em Cortes e a escrita do poder: os homens e os textos (séculos XIV-XV)*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 11 nº 2. 2021. 35-55. DOI: https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11_2a3

DUARTE, Luís Miguel (1999), "Órgãos e Servidores do Poder Central: Os «Funcionários Públicos» de Quatrocentos", in M. H. da Cruz Coelho e A. L. de Carvalho Homem (coord.), *A Génese do Estado Moderno no Portugal Tardo-Medievo (séculos XIII-XV)*, Lisboa, Universidade Autónoma de Lisboa, pp. 133-150.

DUARTE, Luís Miguel (2003), "The portuguese medieval parliament: are we asking the right questions?", *E-journal of Portuguese History*, vol. 1, number 2, pp. 1-12.

FERREIRA, Ana Pereira (2018), "O Poder do Tabelionado e da Escrita na Lisboa dos séculos XIV e XV", in *Espaços e Poderes na Europa Urbana Medieval*, Castelo de Vide, IEM, pp. 441-464.

FERREIRA, Ana Pereira (2019), "A Igreja e o tabelionado medieval: Lisboa nos séculos XIV e XV", in Jorge Díaz Ibáñez e José Manuel Nieto Soria (coords.), *Iglesia, Nobleza y Poderes Urbanos en los Reinos Cristianos de la Península Ibérica Durante la Edad Media*, Murcia, Sociedad Española de Estudios Medievales y Editum, pp. 417-442.

FREITAS, Judite A. Gonçalves de (2011), *O Estado em Portugal (séculos XII-XVI): Modernidades medievais*, Lisboa, Alêtheia Editores.

GARCIA, Maria Leonor Dias Antunes Barata (2011), *O tabelionado escalabitano na transição do século XIV para o XV: estudo diplomatístico*, Tese de Mestrado em "Paleografia e Diplomática", Lisboa, Universidade de Lisboa.

GOMES, Saul António (2000), "O notariado medieval português. Algumas notas de investigação", *Humanitas*, vol. 52, pp. 241-286.

GOMES, Saul António (2005), "Percepções em torno da história do tabelionado medieval português", *Revista de história da sociedade e da cultura*, vol. 5, pp. 81-100.

GONÇALVES, Duarte (2011), "O tabelionado e seu regimento de 1305. Notariado e coroa no Portugal medieval", *Signum*, vol. 12-2, pp. 139-162.

HESPANHA, António Manuel (1982), *História das Instituições. Épocas Medieval e Moderna*, Coimbra, Livraria Almedina.

HOMEM, Armando Luís de Carvalho (1990), *O desembargo régio (1320-1433)*, Porto, Instituto Nacional de Investigação Científica.

HOMEM, Armando Luís de Carvalho; HOMEM, Maria Isabel N. Miguéns de Carvalho (2017), "Lei e poder concelhio: as posturas. O exemplo de Lisboa (sécs. XIV-XV)", in *O Rei e a lei: estudos de história institucional da Idade Média portuguesa (1279-1521)*, Porto, Universidade do Porto.

Ricardo Seabra - *Tabeliães em Cortes e a escrita do poder: os homens e os textos (séculos XIV-XV)*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 11 nº 2. 2021. 35-55. DOI: https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11_2a3

PIÑOL ALABART, Daniel (coord.) (2015), *La Auctoritas del Notario en la sociedad Medieval: nominación y prácticas,* Barcelona, Mateo Triguero Rubia.

MORENO, Humberto Baquero (1988), "O poder central e o poder local: modos de convergência e de conflito nos séculos XIV e XV", *Revista da Faculdade de Letras: História*, II série, vol. 8, pp. 53-68.

NOGUEIRA, Bernardo Sá (1988), *Lourenço Eanes, tabelião de Lisboa (1301-1332) Reconstituição e análise do seu cartório*, Tese de Mestrado em "Paleografia e Diplomática", Lisboa, Universidade de Lisboa.

NOGUEIRA, Bernardo Sá (2008), *Tabelionado e instrumento público em Portugal: génese e implantação: (1212-1279)*, Lisboa, Imprensa Nacional Casa da Moeda.

NUNES, Eduardo Borges (1981), "Martim Martins, primeiro tabelião de Guimarães", in *Actas do Congresso Histórico de Guimarães e sua Colegiada*, vol. IV, Guimarães, pp. 25-30

PEREIRA, Isaías da Rosa (1989), "O tabelionado em Portugal", in José Trens Odena (ed.), *Notariado Publico y Documento Privado: de los orígenes al siglo XIV – Actas del VII Congresso Internacional de Diplomática*, Valencia, Generalitat Valenciana, Conselleria de Cultura, Educació i Esport, pp. 615-690.

RÊPAS, Luís Miguel (1998) – "O Mosteiro de Arouca. Os documentos escritos como fonte de conhecimento (1286-1299)", *Humanitas*, vol. L, tomo I, pp. 539-586.

RIBEIRO, João Pedro (1860-1896) – *Dissertações Chronologicas e Críticas sobre a história e jurisprudência eclesiástica e civil de Portugal*, 5 vols., Lisboa, Academia Real das Ciências.

ROMÃO, João Maia (2014), *Tabelionado e tabeliães nos livros de chancelaria de D. Afonso V*, Tese de Mestrado em «História especialização em Paleografia e Diplomática», Lisboa, Universidade de Lisboa.

SANTOS, Maria José Azevedo (1993), "Alguns aspectos do tabelionado em Coimbra (séculos XIV-XV)", *Arquivo Coimbrão*, vol. 34-35, pp. 5-29.

SARAIVA, Anísio Miguel de Sousa (1998), "Tabeliães e notários de Lamego na primeira metade do séc. XIV", *Humanitas*, vol. L, tomo I, pp. 588-624.

SEABRA, Ricardo (2012), *Publicus tabellio in civitatis portugalensis: estudo sobre o tabelionado no Porto medieval (1242-1383)*, Tese de Mestrado em «História Medieval e do Renascimento», Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Ricardo Seabra - *Tabeliães em Cortes e a escrita do poder: os homens e os textos (séculos XIV-XV)*. História. Revista da FLUP. Porto. IV Série. Vol. 11 nº 2. 2021. 35-55. DOI: https://doi.org/10.21747/0871164X/hist11_2a3

SEABRA, Ricardo (2012), "Documentação Notarial e Tabeliães Públicos no Porto na centúria de Trezentos", *CEM: Cultura, Espaço & Memória*, nº 3, Porto, CITCEM.

SEABRA, Ricardo (2015a), "La ciudad de Oporto y sus notarios (siglos XIII-XIV)", in Pilar Pueyo Colomina (ed.), *Lugares de escritura. La ciudad*. *Actas de las XII Jornadas de la Sociedad Española de Ciencias y Técnicas Historiográficas*, Zaragoza, Institución «Fernando el Católico», pp. 371-382.

SEABRA, Ricardo (2015b) – "Os tabeliães e as ruas do Porto (séculos XIII-XIV)", in *Atas do I Encontro Ibérico de Jovens Investigadores em Estudos Medievais*, Braga, CITCEM, pp. 337-350

SEABRA, Ricardo (2015c), "The hand behind the handwrite: The Notary Public of Porto from the 13th to the 15th centuries", in *International Conference "Comunity and comunication from a diachronic and synchronic perspective"*, vol. 1, Bucareste, Hyperion University, pp. 83-95.

SEABRA, Ricardo (2016), "A morte pela pena do tabelião: testamentos e doações no Porto medieval", in *Atas do Congresso Internacional 'Imagens da Morte'*, São Paulo, Universidade de São Paulo, pp. 91-117.

SEABRA, Ricardo (2018), "Se o auees por ydoneo e perteencente: a propósito da atividade dos tabeliães de Lisboa nos séculos XIV e XV", *Cadernos do Arquivo Municipal de Lisboa*, 2ª série, nº 10, pp. 131-139.

SEABRA, Ricardo (2020), *O tabelionado na cidade do Porto no século XV*, Tese de Doutoramento em «História», Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

SILVA, Maria João Oliveira e (2013), *A escrita na catedral: a Chancelaria Episcopal do Porto na Idade Média*, Lisboa, Centro de Estudos de História Religiosa.

SOUSA, Armindo de (1990), *As cortes medievais portuguesas: 1385-1490*, Porto, INIC.

SOUSA, Armindo de (1998), "Fronteira e representação parlamentar na Idade Média portuguesa", *Revista da Faculdade de Letras: História*, 2ª série, 15/1, pp. 53-62.

VIGIL MONTES, Néstor (2017) – "La institución notarial y sus documentos en el Reino de Portugal en la Edad Media", *Historia, Instituciones, Documentos*, vol. 44, pp. 351-379.